

RESOLUÇÃO N.º 13

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em setembro de 1947,

CONSIDERANDO os resultados da experiência feita no Departamento Regional de São Paulo, com a criação da Assistência aos Esportes e Educação Física, que vem realizando úteis trabalhos na difusão e amparo da prática esportiva, no meio operário;

CONSIDERANDO que a portaria n.º 113 de 20 de julho de 1946 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo seu artigo 3.º letra e, recomenda o estímulo dos meios de recreação aos trabalhadores e suas famílias, assim como a prática dos esportes e da cultura física;

CONSIDERANDO ter sido a prática do esporte e da educação física reconhecida como necessária à defesa da saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO estarem os desportos entre o meio operário, a despeito de bastante difundidos, carecendo de auxílios oficiais, tendo até agora vivido quose que inteiramente de iniciativas particulares, de seus praticantes, faltando-lhes, ainda, uma orientação de caráter mais amplo que possa dar-lhes ambiente propício à sua expansão;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento das atividades esportivas dos beneficiários do SESI dentro do programa de auxílios que este lhes deve;

CONSIDERANDO a conveniência do entrosamento dos serviços do SESI, de amparo aos esportes, com os poderes públicos e entidades esportivas, por intermédio dum órgão central;

CONSIDERANDO o largo alcance social e patriótico que teria a aproximação de trabalhadores de vários Estados do Brasil, por meio de competições esportivas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o estudo de problemas locais, relativos ao incremento da prática do esporte pelo trabalhador, facilita a solução de situações idênticas, surgidas em locais diferentes, permitindo maior eficiência no planejamento e execução dos serviços;

PROPÕEM os membros do Conselho Nacional do SESI, abaixo assinados, que o plenário adote a seguinte RESOLUÇÃO:

1.º — que o Conselho Nacional recomende ao Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria a criação de um Serviço de Assistência aos Esportes e Educação Física com o encargo do entrosamento do SESI, com os poderes públicos e entidades esportivas nacionais;

2.º — aos Departamentos Regionais a criação de serviço similar destinado ao entrosamento com os poderes públicos e entidades esportivas locais.